



## Contra nova redução do poder de compra

# A LUTA É O CAMINHO

- Aumentam os preços dos bens essenciais;
- Aumentam as taxas de juros e os encargos com a habitação;
- Mas querem que os salários continuem a descer!

As reuniões de negociação nas empresas públicas do sector ferroviário, caracterizam-se por propostas que significariam nova redução do poder de compra, que conjugada com a perda no ano passado seria na ordem dos 10%.

Para repor essa perda do poder de compra, os trabalhadores terão que ter um aumento na ordem dos 100€, caso contrário será sempre a perder, mas as administrações na execução das ordens do governo maioritário do PS, apresentam um valor médio de actualização, pouco acima dos 3%.

Terão que ser os trabalhadores, em unidade em torno do que é comum, a lutar pela melhoria das suas condições de vida e de trabalho, porque nada foi e é oferecido, os direitos laborais e melhores condições de vida e de trabalho, no presente, tal como no passado, conquistam-se com a luta organizada e determinada de quem trabalha.

# 9 DE FEVEREIRO - VAMOS À LUTA!

O desafio que todos temos é de demonstrar com a sua paralisação no dia 9 de Fevereiro, que não aceitamos que nos imponham nova redução do poder de compra e que os salários nestas empresas continue a ser, cada vez mais, salário mínimo nacional.

Com a participação de todos, vamos fazer uma grande jornada de luta, cujo pré-aviso de greve é o seguinte:

Parte comum à CP e empresas do grupo IP:

- **No período compreendido entre as 00h00 e as 24h00 dia de 09 de Fevereiro de 2023 todos os trabalhadores da CP; IP-Infraestruturas; IP-Telecom; IP-Património; IP-Engenharia, farão greve;**

# GREVE

## 9 Fevereiro 2023 24 horas

**CP \* IP - INFRAESTRUTURAS  
IP - TELECOM \* IP - PATRIMÓNIO  
IP - ENGENHARIA**

- **Ficam igualmente abrangidos pelo aviso prévio de greve os trabalhadores que iniciem o período de trabalho no dia 09 de Fevereiro de 2023 e o terminam no dia seguinte, que farão greve até ao final do período de trabalho;**
- **No caso do mesmo trabalhador realizar dois períodos de trabalho parcialmente coincidentes com o dia 09 de Fevereiro de 2023, apenas será considerado, para efeito do aviso prévio de greve, o período com maior carga horária do referido dia, ou sendo igual, apenas será considerado o primeiro período;**



Só para a CP

- **Ficam abrangidos os trabalhadores que iniciem o serviço no dia 09 de Fevereiro de 2023 e forem repousar fora da sede;**
- **Após a prestação de serviço na sede e/ou após um período de greve na sede, sempre que o reinício da prestação de trabalho ocorrer fora de sede e/ou na sede, o trabalhador estará em greve a partir desse momento, pelo período de tempo necessário a que a retoma do seu período normal de trabalho diário se verifique de novo na sede, atenta a sua escala de serviço, quando a Entidade Patronal não assegure, por escrito e em condições de segurança e dignidade para os trabalhadores, no cumprimento do disposto na Lei, e sem quaisquer ónus ou encargos para estes, as condições necessárias para a retoma ou reinício da**

- **prestação de trabalho prevista na respectiva escala de serviço, fora da sede;**
- **Após a prestação de serviço fora da sede e/ou após um período de greve fora da sede, sempre que o reinício da prestação de trabalho ocorra na sede e/ou fora da sede, o trabalhador estará em greve a partir desse momento, pelo período de tempo necessário a que a retoma do seu período normal de trabalho diário se verifique de novo na sede, atenta a sua escala de serviço, quando a Entidade Patronal não assegure, por escrito e em condições de segurança e dignidade para os trabalhadores, no cumprimento do disposto na Lei, e sem quaisquer ónus ou encargos para estes, as condições necessárias para a retoma ou reinício da prestação de trabalho previstas na respectiva escala de serviço, na sede.**

**SERVIÇOS MÍNIMOS** - O “Tribunal Arbitral” decidiu no sentido dos serviços mínimos defendidos pelo SNTSF/FECTRANS, não fixando como “obrigação” a prestação de qualquer circulação, pelo que durante a greve, tal como sempre defendemos, os serviços mínimos são os seguintes:

- **Todas as composições que hajam iniciado a marcha devem ser conduzidas ao respetivo destino e estacionadas em condições normais de segurança.**
- **Deverão ser disponibilizados serviços para ocorrer a qualquer emergência ou acidente que venha a ocorrer durante a greve, desde que necessários para a normalização da circulação, bem como os necessários para assegurar o funcionamento da mesa de controlo de tráfego nos tuneis do Grilo e de Benfica;**
- **Deverão ser assegurados os meios humanos e materiais necessários à concretização dos serviços mínimos fixados, incluindo, designadamente, as marchas associadas, bem como o seu início, fecho, posicionamento e restantes operações necessárias, em condições de segurança.**
- **Os trabalhadores assegurarão a prestação, durante a greve, dos serviços necessários à segurança e manutenção do equipamento e instalações em todas as vertentes em que, por força da greve, tais necessidades se verificarem.**
- **Os representantes sindicais devem designar os trabalhadores necessários para assegurar os serviços mínimos ora definidos até 24 horas antes do início do período de greve.**
- **Em caso de incumprimento do dever previsto no número anterior, deve a empresa proceder a essa designação.**
- **O recurso ao trabalho dos aderentes à greve só é lícito se os serviços mínimos não puderem ser assegurados por trabalhadores não aderentes nas condições normais da sua prestação de trabalho.**

**AUMENTO  
GERAL DOS  
SALÁRIOS**

**É UMA  
EMERGÊNCIA  
NACIONAL!**

**TRAZER A LUTA PARA A RUA!**

dia 9 de Fevereiro é dia de lutar na empresa e na rua, pelo que se apela a que os ferroviários tragam a luta para a rua, com a participação nas concentrações/manifestações, organizadas pela CGTPN realizará nos diversos distritos;

**Pelo aumento geral dos salários!  
Contra o aumento dos custos de vida!  
Pelo controlo dos preços!**